



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **002/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____, aos ____ / ____ / ____
(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - REGISTRO PREÇOS Nº 002/2021

Processo nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL**
- 5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 6 - CREDENCIAMENTO**
- 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 - RECURSOS**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - PAGAMENTO**
- 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021- RP N° 002/2021- PROCESSO N° 002/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n° 011, de 12 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão n° **002/2021- RP n° 002/2021**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **25 de fevereiro de 2021, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Obras, no Setor de Engenharia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 (nove) às 17:00 (dezessete) horas, pelos telefones: **(34) 3690-3198 / 3690-3014 / 3690-3182**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n° 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE**



AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei> **(se for o caso)**.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - Os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - As empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - As empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

4.1. A licitante poderá designar seu responsável técnico ou preposto para realizar visita técnica **até o último dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é **opcional**; a licitante que



não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;

4.2. A visita técnica deve ser agendada previamente junto ao corpo técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, de segunda a sexta-feira, das 09:00 (nove) às 17:00 (dezesete) horas, através dos telefones **(34) 3690-3198 / 3690-3014 / 3690-3182**, preferencialmente no horário da manhã.

4.3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo profissional ou preposto como representante de mais de uma empresa.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 25 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 13h30min horas

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2021** - RP N.º **002/2021**
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2021** - RP N.º **002/2021**
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



5.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

6.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

6.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada



retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

6.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2021 - RP nº 002/2021.
Data e local _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

6.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

6.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

7.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

7.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

8.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**



8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

8.2.3.1.1 - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

8.2.3.2 - **Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, objeto desta licitação.**



8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação. No caso da empresa licitante ser registrada em outro estado, deverá apresentar a certidão com o visto do CREA/MG, conforme resolução 413/97 do CONFEA.

8.2.4.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, comprovando, a execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto deste edital.

8.2.4.3 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) técnico (s) referidos no item acima. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.2.4.4 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.2.4.2 deste Edital;

8.2.4.5 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso, caso haja, substituição por motivo de força maior do responsável técnico indicado na comprovação/declaração dos itens 8.2.4.4 e 8.2.4.5;

8.2.4.5.1 - A licitante CONTRATADA deverá estar ciente da declaração do item 8.2.4.5, em oficiar a Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 5 dias corridos à substituição do profissional acima citado, desde que o mesmo apresente atestado de capacidade técnica semelhante em características em quantidades e prazos ao que foi apresentado na sessão pública, sob pena de rescisão contratual;



8.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3.1 - A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - C.B.U.Q., No caso da CONTRATADA contar com usina de terceiros, deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração de Operacionalidade; Localização da Usina de Asfalto; Licença de Operação do Órgão Ambiental Competente, devendo ser anexada declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma a disposição da Licitante para execução das obras do Objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em Cartório;

8.3.2 - Deverá ser apresentado Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção - Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente. Caso a mencionada Licença Ambiental/Autorização tenha sido concedida com condicionantes, deverá a Licitante apresentar o Anexo contendo as condicionantes em conjunto com a documentação hábil que comprove o cumprimento das mesmas;

8.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.4.1 - O não atendimento ao previsto no item 8.4 ensejará a inabilitação da licitante.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação



exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.7 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



9.3 - Dos Lances Verbais

9.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

9.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

9.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

9.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

9.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

9.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

9.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

9.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

9.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Do Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.



9.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.4.2.2 - O disposto no item 9.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

9.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

9.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de



Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 9.4.2.1.

9.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.



10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.



12.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

12.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

12.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 105, de 2014.

13.2 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.



13.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a



prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

15.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
347	02.09. .15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30,00% (trinta por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fazer declaração falsa;

16.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

16.1.5. Não assinar a Ata da Licitação no prazo estabelecido;

16.1.6. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.8. Não mantiver a proposta;

16.1.9. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

16.2. Para os fins do subitem **16.1.4.**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

16.3. Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem **16.1** deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.



16.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.66/93.

16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam



a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

17.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **do servidor Sr. Paulo Araújo - matrícula nº 52973**, nos termos do item 03 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.10 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

17.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

17.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

17.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

17.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$3.454.702,20 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Dois Reais e Vinte Centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

17.15 - Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 17.14.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

22

Araguari/MG, 09 de fevereiro de 2021.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - RP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - “TAPA BURACOS” - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, atendendo às necessidades do Município, conforme quantidades e destinações descritas neste.

2. FINALIDADE

2.1. Tem por finalidade este Termo de Referência detalhar as condições necessárias para a referida contratação acima descrita, cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006 , e emulsão asfáltica do tipo RR 1C da pintura de ligação, bem como os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - D.N.I.T.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - “TAPA BURACOS”, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA;**



3.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT – 031/2.006, DNIT 145/2.010 e DNIT 154/2010;

3.3. Os quantitativos e valores dos serviços conformes tabelas oficiais estão apresentados conforme o **ANEXO A** do presente termo, tendo como referência os seguintes órgãos:

DNIT – www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro-2/sudeste

CAIXA – www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648

SUDECAP – <https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/sudecap/tabela-de-precos>

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/sudecap/composicao-de-precos>

SETOP – www.transportes.mg.gov.br/component/gmg/page/2245-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-triangulo-e-e-alto-paranaiba

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, foram realizadas pesquisas em tabelas oficiais para definição do preço médio;

4.2. Quadro orçamentário estimado resumido:

Lote	Valor Total Médio R\$
1	R\$3.454.702,28

5. OPÇÃO POR LOTE ÚNICO/ITEM:

5.1. Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 15, parágrafo IV, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

5.2. A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que a aquisição, instalação e garantia são dependentes e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.



6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT – 031/2.006, DNIT 145/2.010 e DNIT 154/2010, especialmente no tocante à preparação do local do Objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança;

6.2. O comprovante da pesagem, assinado por preposto da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as Ordens de Serviços diárias;

6.3. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pelo CONTRATANTE;

6.4. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, de modo a otimizar os serviços;

6.5. A programação diária do trabalho será fornecida à CONTRATADA no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança;

6.6. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no Diário de Obras (ITEM 9 – Termo de Referência);

6.7. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida pela CONTRATANTE, caberá ao Engenheiro Fiscal analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho;

6.8. A liberação dos serviços será feita por preposto da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, indicado pelo Secretário Municipal de Obras do Município de Araguari/MG, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento;

6.9. O(s) funcionário(s) designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições;

6.10. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pelo Engenheiro Fiscal, para execução dos serviços;

6.11. A CONTRATADA terá de preencher a Ficha de Produção Diária (ITEM 10– Termo de Referência), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;



6.12. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço:

6.12.1. 1ª Foto: inicial (antes da execução dos serviços de tapa buracos),

6.12.2. 2ª Foto: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e,

6.12.3. 3ª Foto: final (após a execução dos serviços de tapa buracos),

Devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para a Secretaria Municipal de Obras e fazer parte da documentação de medição(ões);

6.13. Prestação de Serviços de Conservação de Pavimento Viários – “Tapa Buracos”, com aplicação por tonelada, de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006, da Pintura de Ligação com emprego de emulsão asfáltica catiônica RR 1C – D.N.I.T 145/2.01 e a padronização dos serviços de acordo DNIT 154/2010, nos diversos logradouros públicos do Município de Araguari/MG (inclusive os logradouros públicos do Distrito de Amanhece e Piracaíba). Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT – 031/2.006 e DNIT 145/2.010, seguindo a seguinte metodologia:

6.13.1. Requadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

6.13.2. Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

6.13.3. Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR 1C, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES – 145/2.012;

6.13.5. Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR 1C, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES – 145/2.012;

6.13.6. Aplicação de mistura asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006., compactação com rolo compactador ou placa vibratória, atendendo o disposto na especificação de serviço DNIT 154/2010;

6.13.7. Remoção do material excedente e restos de entulho;



- 6.13.8.** Carga e transporte da remoção dos detritos, materiais excedente e restos de entulhos, para local definido pelo Município de Araguari/MG;
- 6.13.9.** Os detritos ou resíduos oriundos dos serviços de limpeza, requadramento, material complementar, Solo Estabilizado Granulometricamente sem Mistura – Cascalho ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q, deverão ser recolhidos e retirados pela CONTRATADA, imediatamente após a conclusão dos serviços (incluindo: carga; transporte; descarga; com destino para local com autorização ambiental para recebimento do tipo dos detritos ou resíduos provenientes do preparo da superfície do buraco). Todos os encargos, tributos, taxas e outros a cargo da CONTRATADA.
- 6.14.** A medição dos materiais provenientes da limpeza da superfície (pó, detritos (terra, pedras, lama, água, etc...)) será em m³x Km, ou seja, a distância percorrida pelo caminhão, com início no logradouro público da execução dos serviços e destino final em local determinado pela CONTRATANTE;
- 6.15.** Para fornecedor instalado no Município de Araguari/MG a distância de transporte será a distância percorrida pelo caminhão, com início na jazida de cascalho e destino final no logradouro público da aplicação da massa asfáltica Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico assinada por Responsável Técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., registrada no CREA/MG, com fotos do(s) buraco(s), dimensão(ões) e altura(s) médias, distância percorrida, antes e depois da aplicação do material complementar (compactado);
- 6.16.** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal da aquisição das misturas betuminosas: cimento asfáltico CAP 50/70 e emulsão asfáltica – ruptura rápida um catiônico – RR 1C (pintura de ligação), para efeito da conferência da distância da sede do fabricante ou fornecedor CAP 50/70 e RR 1C até os tanques de armazenamento do CAP 50/70 e RR 1C da CONTRATADA, que serão utilizados na usinagem do Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. e da pintura de ligação;
- 6.17.** Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q., não caberá remuneração à CONTRATADA;

**7. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

7.2. Considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico nas condições climáticas compatível com a presente especificação técnica.

7.3. Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

DESCRIÇÃO - MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	UNIDADE
ENCARREGADO	01	UND
RASTELEIRO/AJUDANTE GERAL	06	UND
OPERADOR DE ESPAGIDOR DE ASFALTO	01	UND
MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	01	UND
MOTORISTA DE CAMINHÃO ESPAGIDOR DE ASFALTO	01	UND
MOTORISTA DE CAMINHONETE	01	UND
OPERADOR DE ROLO VIBRATÓRIO OU PLACA VIBRATÓRIA	01	UND

7.4. O(s) veículo(s) – camionete(s) deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações. Tudo o custo com a confecção, fixação e outras do adesivo é a cargo da CONTRATADA;

7.5. O(s) caminhão(ões) deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de Araguari/MG no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.A. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS;

7.6. Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços Objeto deste certame deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araguari/MG. No ato da adjudicação do presente certame, caso o(s) veículo(s)/equipamento(s) não esteja(m) no Município de Araguari/MG, todos os custos do deslocamento (aéreo ou terrestre), alimentação, pedágio(s), hospedagem e



outros do preposto da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, para vistoriar veículo(s)/equipamento(s) é a cargo da CONTRATADA;

7.7. Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – C.V.R. expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;

7.8. Não será permitido o emprego de veículo(s)/equipamento(s) com avarias e defeitos graves aparente na cabine, falta de lanternas de sinalização, faróis, pneus em perfeito estado de conservação e outros;

7.9. Havendo necessidade de substituição do(s) veículo(s)/equipamento(s) o substituto deverá igualmente ser submetidos a vistoria técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araguari/MG. A substituição deverá ocorrer em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pelo Município de Araguari/MG;

7.11. Equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo; cavaletes; cones; placas de sinalização indicativas;

7.12. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;

7.13. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver acima de 10° C e com tempo não chuvoso;

7.14. A produtividade mínima mensal do Objeto deste Edital para cada frente de trabalho é de 300,00 m³/mês (trezentos metros cúbicos aplicados por mês), salvo em situações devidamente justificadas pela CONTRATADA;

8-ENSAIOS:

8.1. O controle do grau de compressão (GC) do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., deve ser feito, preferencialmente, medindo-se a massa específica aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de sondas rotativas, comparadas com a massa específica do Projeto. Podem



ser empregados outros métodos para determinação da massa específica aparente na pista, desde que indicados no projeto;

8.2. Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 95% (noventa e seis por cento);

8.3. O controle do grau de compressão pode, também, ser feito medindo-se a massa específica aparente dos corpos-de-prova da pista comparados com a massa específica aparente de corpos-de-prova moldados no local, desde que obedecida a temperatura de compactação dos corpos-de-prova;

8.4. As amostras para a moldagem destes corpos de prova devem ser colhidas bem próximo ao local onde devem ser realizados os furos e antes da sua compactação;

8.5. A CONTRATANTE poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento), custeadas pela CONTRATADA. Está prevista uma amostra a cada 100 Ton (cem toneladas) de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., aplicado;

8.6. A CONTRATANTE indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio. Os custos dos ensaios e outros correrão por conta da CONTRATADA;

8.7. Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% (cem por cento) do valor da tonelada, quando o grau de compactação obtido estiver entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento);

8.8. Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela CONTRATANTE, serviços realizados com grau de compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço executado;

8.9. Graus de compactação entre 97% (noventa e sete por cento) e 96% (noventa e seis por cento) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço executado;

8.10. Graus de compactação inferior a 96% (noventa e seis) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito, custeadas pela CONTRATADA.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério do CONTRATANTE;

9.2. Os serviços Objeto deste Edital deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, sendo este responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;

9.3. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização os serviços serão consignados pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE no Diário de Obras que será parte integrante do pagamento;

9.4. O não comparecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital;

9.5. Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à CONTRATANTE até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada;

9.6. A CONTRATADA é responsável por manter o Diário de Obra se Ficha de Produção Diária, devidamente preenchido e atualizado;

9.7. A pintura de ligação constitui-se na aplicação de emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR 1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,9 l/m²a 1,0 l/m²após a diluição com água, máximo de 20% (vinte por cento), ou a critério do CONTRATANTE;

9.8. A composição da mistura dos agregados deverá enquadrar na Faixa C da Especificação Técnica D.N.I.T. 031/2.006 para o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., conforme tabela abaixo:

PENEIRA DE MALHA QUADRADA		% EM MASSA, PASSANDO	TOLERÂNCIAS
SÉRIE ASTM	ABERTURA (mm)	C	-
2"	50,8	-	± 7,0 %
1 ½"	38,1	-	± 7,0 %
1"	25,4	-	± 7,0 %
¾"	19,1	100	± 7,0 %
½"	12,7	80 - 100	± 7,0 %
⅜"	9,5	70 - 90	± 7,0 %
Nº 004	4,8	44 - 72	± 5,0 %



Nº 010	2,0	22 - 50	± 5,0 %
Nº 040	0,42	8 - 26	± 5,0 %
Nº 080	0,18	4 - 16	± 3,0 %
Nº200	0,075	2 - 10	± 2,0 %
ASFALTO SOLÚVEL NO CS ₂ (+) (%)	-	4,5 - 9,0 CAMADA DE ROLAMENTO	± 0,3 %

9.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q e submetê-los à apreciação da Fiscalização da CONTRATANTE;

9.10. A dosagem do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., precisam ser estudadas previamente pela CONTRATADA e apresentados os resultados para a CONTRATANTE, devendo fornecer diariamente, ou a critério do CONTRATANTE, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., (agregados, ligante e cimento asfáltico), ensaios convencionais de laboratórios. As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado;

9.11. Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à CONTRATANTE, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., No caso da CONTRATADA contar com usina de terceiros, deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração de Operacionalidade; Localização da Usina de Asfalto; Licença de Operação do Órgão Ambiental Competente, devendo ser anexada declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma a disposição da Licitante para execução das obras do Objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em Cartório;

9.13. Deverá ser apresentado Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção – Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente. Caso a mencionada Licença Ambiental/Autorização tenha sido concedida com condicionantes, deverá a CONTRATADA apresentar o Anexo contendo as



condicionantes em conjunto com a documentação hábil que comprove o cumprimento das mesmas;

9.14. O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas – B.D.I. é de 22,92%, baseado na Tabela Anexo – Composição de B.D.I. da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, haja vista, que o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S. é de 3,00%, baseado na Lei Complementar do Município de Araguari/MG nº 71/10 – Tabela II no ITEM XVI, para este tipo de serviço previsto no Objeto do Edital;

9.15. Somente poderão participar do certame, empresas que apresentarem a Certidão de Acervo Técnico – C.A.T. com quantitativos de serviços iguais ou superiores ora licitado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

9.16. O Município de Araguari/MG adota como 2,40 Ton/m³ o Peso Especifico do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q..

10. SANÇÕES:

10.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30,00% (trinta por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso;

10.1.3. Fazer declaração falsa;

10.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não assinar a Ata da Licitação no prazo estabelecido;

10.1.6. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

10.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.8. Não mantiver a proposta;

10.1.9. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

10.2. Para os fins do subitem **10.1.4.**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

10.3. Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no



subitem **10.1** deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

10.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

10.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.66/93.

11. DIÁRIO DE OBRAS

11.1. Modelo que será fornecido pela CONTRATANTE:

DIÁRIO DE OBRAS		
OBRA:		
CONTRATO N°:		
OBJETO:		
CONTRATANTE:		
CONTRATADO:		
DATA:		
FOLHA: N°		
TEMPO:	DIAS TRABALHADOS:	DIAS À TRABALHAR:
SERVIÇOS REALIZADOS:		
RELAÇÃO EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS:	DE	RELAÇÃO DE PESSOAL:
ENGENHEIRO DA CONTRATADA:		ENGENHEIRO DO CONTRATANTE:

12. FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA

12.1. Modelo que será fornecido pela CONTRATANTE:

PRODUÇÃO DIÁRIA		
OBRA:		
CONTRATO N°:		
OBJETO:		
CONTRATANTE:		
CONTRATADO:		
DATA:		
FOLHA: N°		
CB - PLACA PESO BRUTO:	CB - PLACA PESO BRUTO:	CB - PLACA PESO BRUTO:



PESO LIQUIDO: RELAÇÃO LOGRADOUROS:	DE	PESO LIQUIDO: RELAÇÃO LOGRADOUROS:	DE	PESO LIQUIDO: RELAÇÃO LOGRADOUROS:	DE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:			REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:		

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Efetuar os pagamentos conforme os aceites da execução do objeto;
- 13.2.** Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena e perfeita execução do objeto;
- 13.3.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- 13.4.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 13.5.** Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.6.** Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 13.7.** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 13.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.9.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

14. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor PAULO ARAÚJO, matrícula sob o nº. 52973, lotado na Secretaria Municipal de Obras e atuará como fiscal do contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.

15. DA VISITA TÉCNICA

Fica conferida, aos interessados no certame, a possibilidade de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	DISCIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I (27,36%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1.1	SETOP DES-030 Ref.: 07/2020	MOBILIZAÇÃO -VEIC/EQP/PES - 0,10	%	-	-	-	3.447,81
1.1.2	SETOP ESC-015 Ref.: 09/2020	ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA TIPO 1	Und	1,00	6.663,17	8.486,22	8.486,22
1.1.3	SETOP BAR- 015 Ref.: 09/2020	BARRACÃO DE DEP. E FERR. TIPO 1	Und	1,00	5.129,36	6.532,76	6.532,76
1.1.4	SETOP BAR- 025 Ref.: 09/2020	BARRACÃO INST. SANITÁRIA TIPO 1	Und	1,00	5.649,97	7.195,81	7.195,81
1.1.6	SETOP DES-020 Ref.: 09/2020	DESMOBILIZAÇÃO- VEIC/EQP/PES-0,10	%	-	-	-	3.447,81
2.0 - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS							
2.1 - TAPA BURACO							
2.1.1	SETOP VIA-435 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA- RR 1C - DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km - BETIM/MG - ARAGUARI/MG - BR/MG 262	T x Km	29.227,0 0	0,44	0,57	16.659,39
2.1.2	SETOP VIA-435 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - 50/70 (TEOR 5,8% - 9.600 TON) - DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km - BETIM/MG - ARAGUARI/MG - BR/MG 262	T x Km	162.735, 94	0,44	0,57	92.759,48
2.1.4	SETOP VIA - 165 Ref.: 09/2020	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO: FORNECIMENTO; ARMAZENAMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; TRANSPORTE DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ O LOGRADOURO PÚBLICO DA APLICAÇÃO)	m ²	55.000,0 0	1,33	1,7	93.500,00



2.1.5	SETOP VIA - 320 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE RESÍDUOS OU ENTULHOS PROVENIENTES DA VARREDURA E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA TAPA BURACOS - DMT MÁXIMO =15,00 Km	m ³ x Km	7.500,00	0,87	1,11	8.325,00
2.1.6	SINAPI 1518 Ref.: 10/2020	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	5.280,00	360,00	458,5	2.420.880 ,00
2.1.7	SETOP VIA - 380 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO - DMT 0 A 15 Km. PESO ESPECÍFICO DO CBUQ = 2,4 Ton/m ³	m ³ /Km	33.000,0 0	1,15	1,47	48.510,00
2.1.8	4915757 DNIT Ref.: 04/2020	TAPA BURACO COM CBUQ - EXCLUINDO: CORTE DO PAVIMENTO COM SERRA. INCLUINDO: PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; LIMPEZA GERAL DO BURACO; CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DO CBUQ; ESPALHAMENTO DO CBUQ; COMPACTAÇÃO DO CBUQ. EXCLUINDO: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.	m ³	500,00	201,47	256,6	128.300,0 0
2.1.9	4915757 DNIT Ref.: 04/2020	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA COM SERRA CORTA PISO - TAPA BURACO COM CBUQ - INCLUINDO: CORTE DO PAVIMENTO COM SERRA E REMOÇÃO DO PAVIMENTO; PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; LIMPEZA GERAL DO BURACO; CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DO CBUQ; ESPALHAMENTO DO CBUQ; COMPACTAÇÃO DO CBUQ. EXCLUINDO: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.	m ³	1.700,00	284,81	362,74	616.658,0 0
PREÇO PARCIAL SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....						R\$3.447.806,66	
PREÇO PARCIAL – MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO.....						R\$6.895,61	
PREÇO TOTAL.....						R\$3.454.702,28	

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - RP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE							
Local e Data:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:							
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:	
Endereço completo:							
Telefone/Fax:							
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA							
REPRESENTANTE LEGAL		Nome					
		Cargo/Função					
		Endereço					
RG				CPF			
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO						TEL.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REF.	DISCIMINAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I (27,36%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1.1	SETOP DES-030 Ref.: 07/2020	MOBILIZAÇÃO -VEIC/EQP/PES - 0,10	%	-			
1.1.2	SETOP ESC-015 Ref.: 09/2020	ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA TIPO 1	Und	1,00			
1.1.3	SETOP BAR- 015 Ref.: 09/2020	BARRACÃO DE DEP. E FERR. TIPO 1	Und	1,00			
1.1.4	SETOP BAR- 025 Ref.: 09/2020	BARRACÃO INST. SANITÁRIA TIPO 1	Und	1,00			
1.1.6	SETOP DES-020	DESMOBILIZAÇÃO- VEIC/EQP/PES-0,10	%	-			



Ref.: 09/2020							
2.0 – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS							
2.1 – TAPA BURACO							
2.1.1	SETOP VIA-435 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA– RR 1C – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG – ARAGUARI/MG – BR/MG 262	T x Km	29.227,00			
2.1.2	SETOP VIA-435 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - 50/70 (TEOR 5,8% - 9.600 TON) – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG – ARAGUARI/MG – BR/MG 262	T x Km	162.735,94			
2.1.4	SETOP VIA - 165 Ref.: 09/2020	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO: FORNECIMENTO; ARMAZENAMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; TRANSPORTE DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ O LOGRADOURO PÚBLICO DA APLICAÇÃO)	m ²	55.000,00			
2.1.5	SETOP VIA - 320 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE RESÍDUOS OU ENTULHOS PROVENIENTES DA VARREDURA E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA TAPA BURACOS - DMT MÁXIMO =15,00 Km	m ³ x Km	7.500,00			
2.1.6	SINAPI 1518 Ref.: 10/2020	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	5.280,00			
2.1.7	SETOP VIA - 380 Ref.: 09/2020	TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO - DMT 0 A 15 Km. PESO ESPECÍFICO DO CBUQ = 2,4 Ton/m ³	m ³ /Km	33.000,00			
2.1.8	4915757 DNIT Ref.: 04/2020	TAPA BURACO COM CBUQ - EXCLUINDO: CORTE DO PAVIMENTO COM SERRA. INCLUINDO: PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; LIMPEZA GERAL DO BURACO; CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DO CBUQ; ESPALHAMENTO DO CBUQ; COMPACTAÇÃO DO CBUQ. EXCLUINDO: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.	m ³	500,00			
2.1.9	4915757	TAPA BURACO COM PINTURA	m ³	1.700,00			



DNIT	DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA COM SERRA CORTA PISO - TAPA BURACO COM CBUQ - INCLUINDO: CORTE DO PAVIMENTO COM SERRA E REMOÇÃO DO PAVIMENTO; PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; LIMPEZA GERAL DO BURACO; CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DO CBUQ; ESPALHAMENTO DO CBUQ; COMPACTAÇÃO DO CBUQ. EXCLUINDO: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.				
Ref.: 04/2020					
PREÇO PARCIAL SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....					R\$
PREÇO PARCIAL - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....					R\$
PREÇO TOTAL.....					R\$

***A tabela a ser utilizada para a composição de preços deverá ser similar à Planilha Orçamentária.**

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão /2021, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - RP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - RP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - RP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __ / 20__
Pregão Presencial nº __ / 20__

Pelo presente, a **Secretaria Municipal de Obras, órgão do Município de Araguari/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr.:** _____, _____, portador do RG nº. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 011/2021, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE**



REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) 4.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5. DO FORNECIMENTO



5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - RP Nº 002/2021 PROCESSO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Secretaria Municipal de Obras, órgão do Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, **Sr.** , , inscrito no CPF/MF sob o n.º , portador do RG n.º SSP/ , residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG; e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão n.º/20..., por Sistema de Registro de Preços n.º/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de (dias/meses/anos) contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
347	02.09. .15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,



serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será realizada pelo **servidor Sr. PAULO ARAÚJO, Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Obras**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.3. Prestar os serviços conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.4. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a prestação dos serviços;

10.1.5. Responsabilizar-se pela prestação de serviços na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o serviço que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);



10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Efetuar os pagamentos conforme os aceites da execução do objeto;

10.2.2. Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena e perfeita execução do objeto;

10.2.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

10.2.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

10.2.6. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

10.2.7. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

10.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.9. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30,00% (trinta por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 11.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.2. Apresentar documento falso;
- 11.1.3. Fazer declaração falsa;
- 11.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Não assinar a Ata da Licitação no prazo estabelecido;
- 11.1.6. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.8. Não mantiver a proposta;
- 11.1.9. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

11.2. Para os fins do subitem **11.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

11.3. Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem **11.1** deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

11.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

11.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

11.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.66/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.



16.3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

16.8 - A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.9 - Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de ____ .